

PORTARIA Nº.142/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO ELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhes confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, disposições das Leis nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990; 8.666/93 de 21 de junho de 1993; e 9394/96, de 20 de dezembro 1996;

CONSIDERANDO, o que dispõe os Art. 14º e Art. 56º da Lei nº 9.394, que define as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, item VIII, que prevê a Gestão Democrática do Ensino Público;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 765/2022, de 13 de setembro de 2022, veiculado no Diário Oficial 645/2022, da Prefeitura de Itaporã do Tocantins, TO, que dispõe sobre a Regulamentação do Processo Eletivo para composição do cargo de Diretor de Unidade Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Eleitoral do Processo Eletivo para a composição do cargo de Diretor de Unidade Escolar:

Art. 2º. Fica a Srª **Iris Souza Macedo** designada **PRESIDENTE** da comissão ora constituída.

Art. 3º. Fica a Srª **Maria da Conceição Pereira dos Santos Fernandes** designada **1ª SECRETÁRIA** da comissão ora constituída.

Art. 4º. Fica a Srª **Maria Marlúcia da Silva Rabelo** designada **2ª SECRETÁRIA** da comissão ora constituída.

Art. 5º. Compete a Comissão Eleitoral do Processo Eletivo para a composição do cargo de Diretor de Unidade Escolar:

I- Acompanhar, apreciar e deliberar sobre os atos relativos a Legalidade, Probidade e Inviolabilidade do Processo Eletivo;

II- Organizar, Avaliar e Acompanhar e emitir parecer final de todas as Fases e Etapas do Processo Seletivo para a Eleição do Diretor de Unidade Escolar;

III- Acompanhar as equipes de trabalho e conduzir, de maneira estratégica, o plano de trabalho ora instituído em processo editalício;

IV- Avalizar e emitir juízo de parecer quanto aos recursos interpostos;

V- Legitimar o processo eleitoral via registro em ata das fases/etapas e homologação dos respectivos resultados;

VI- Cumprir as demais atribuições apontadas em processo editalício.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Itaporã do Tocantins -TO, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ REZENDE SILVA

Prefeito Municipal